



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, até 31 de dezembro de 2015.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº:</b> 11503179-0	<b>PARECER Nº:</b> 0478/2013	<b>APROVADO EM:</b> 09.04.2013

### I – RELATÓRIO

Francisca Telma Vasconcelos Freire, diretora do Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Menino Deus, nº 80 – Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-310, solicita a este Conselho seu credenciamento como Instituição de Ensino Profissionalizante de nível técnico e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, mediante processo nº 11503179-0 datado de 29 de agosto de 2011.

A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEC nº 0149/2003, com validade até 31.12.2007. Posteriormente foi amparada pela Resolução CEE nº 430/2009, com vigência até 31.12.2010. Pelo Parecer CEE nº 423/2010, de 23.08.2010, foi autorizada a mudança de endereço.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006, enumerados a seguir:

- Ofício de solicitação;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem.

A Instituição apresenta como diretora pedagógica Francisca Telma Vasconcelos Freire, licenciada em História, especialista em Gestão Educacional reg.nº1807-09, pela secretaria escolar, Alessandra Maria Paiva Mesquita, com Formação de Secretária Escolar pelo SENAC e registrada legalmente no CEPRO/SECITECE nº AAA 011.827 e pela coordenação técnica do curso Ana Lúcia Mendes dos Santos, enfermeira, especialista em enfermagem obstétrica reg. nº 107305 COREN-CE.

Em seu Projeto Pedagógico o Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional expressa sua missão institucional de desenvolver pessoas comprometidas com a qualidade da assistência e com os princípios do SUS.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. Está organizado em 86 artigos, distribuídos em quatro Títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Administrativo-Pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência; e das Disposições Gerais e Transitórias.

As condições de oferta do Curso Técnico em Enfermagem foram avaliadas pela Professora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, doutora em Enfermagem e designada pelo CEE, mediante Portaria nº 180/2012 de 12 de julho de 2012 e publicada no DOE de 19 de julho de 2012. As observações da avaliadora e a análise técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional do CEE subsidiaram este Parecer.

O Curso Técnico em Enfermagem enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e tem como objetivo promover a formação de profissionais de nível técnico para a área de Saúde, para exercer atividades preventivas e curativas de Enfermagem em estabelecimentos específicos de assistência à saúde, tais como postos, centros, hospitais, laboratórios e consultórios profissionais, e em outros ambientes como domicílios, escolas, creches, centros comunitários, empresas e demais locais de trabalho.

O Plano de Curso está organizado de acordo com o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e artigo 5º, § 1º da Resolução CEC Nº 413/2006.

Segundo o Plano de Curso, o egresso do Auxiliar Técnico em Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro tem como desdobramento das atividades previstas na Lei do Exercício Profissional, competência para: desempenhar ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais; participa de programas de vigilância à saúde; participa de programas de prevenção e controle da infecção hospitalar; participa de atividades de pesquisa, educação e comunicação em saúde junto a comunidade.

O Técnico em Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro estará apto a: atuar em instituições de saúde, bem como em domicílio, empresas, associações, escolas, creches e outros; identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; atuar como agente educativo, informando e orientando a



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara de Educação Superior e Profissional

comunidade sobre hábitos e medidas geradoras de melhores condições de vida, adquirindo autonomia na manutenção da sua própria saúde; promover a saúde individual e coletiva, com vistas a traçar o perfil epidemiológico da comunidade, detectando e acompanhando os riscos de alteração em busca de soluções locais, regionais e/ou centrais; atuar como membro de equipe interdisciplinar no planejamento e execução das ações de saúde, junto à comunidade reconhecendo a sua responsabilidade como cidadão e profissional, considerando a integridade do ser humano; organizar o processo de trabalho em enfermagem para assegurar a qualidade do serviço prestado à saúde individual e coletiva, embasada em uma postura ética profissional reconhecida legitimamente; avaliar riscos de iatrogenias, ao executar procedimentos técnicos; identificar e executar rotinas, protocolos de trabalho; avaliar instalações e equipamentos etc.

O currículo do Curso Técnico em Enfermagem está organizado em dois módulos, desenvolvido mediante competências, habilidades e bases tecnológicas. A carga horária total do curso é de 1800 horas distribuídos da seguinte forma: Módulo I – 850 horas, das quais 350 horas destina-se ao estágio supervisionado com itinerário para qualificação de Auxiliar de Enfermagem. O Módulo II carga horária de 350 horas das quais 250 horas destina-se ao estágio supervisionado com terminalidade ocupacional de Técnico em Enfermagem, conforme tabela abaixo:

<b>MÓDULO I</b>				
<b>FORMAÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>				
<b>FUNÇÕES</b>	<b>Unidade de Aprendizagem</b>	<b>Teórico Prático</b>	<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>Total</b>
1. GESTÃO EM SAÚDE	1.1 Organização do Processo de Trabalho em Saúde I	30	-	30
	1.2 Organização do Processo de Trabalho na Enfermagem I	30	-	30
2. EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	2.1 Educação para o Auto cuidado	20	-	20
3. PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	3.1 Promoção da Saúde Segurança do Trabalho	20	-	20
	3.2 Promoção de Biossegurança nas ações de saúde e na enfermagem	40	-	40



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>MÓDULO I</b>				
<b>FORMAÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>				
<b>FUNÇÕES</b>	<b>Unidade de Aprendizagem</b>	<b>Teórico Prático</b>	<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>Total</b>
3. PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	3.3 Assistência em Saúde Coletiva	90	70	160
4. APOIO DIAGNÓSTICO	4.1 Anatomia e Filosofia Humana	40	-	40
	4.2 Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos	40	-	40
5. RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	5.1 Prestação de Primeiros Socorros	60	-	60
	5.2 Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	100	70	170
	5.3 Assistência em Saúde Mental	40	-	40
	5.4 Assistência à Saúde da Criança, Adolescente e à Mulher	150	100	250
	5.5 Assistência em Urgência e Emergência	90	50	140
	5.6 Assistência/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	100	60	160
<b>CONCLUSÃO DO MÓDULO I</b>		<b>850</b>	<b>350</b>	<b>1200</b>

<b>MÓDULO II</b>				
<b>FORMAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>				
<b>FUNÇÕES</b>	<b>Unidade de Aprendizagem</b>	<b>Teórico Prático</b>	<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>Total</b>
1. GESTÃO EM SAÚDE	1.1 Organização do Processo de Trabalho em Saúde II	20	-	20
	1.2 Organização do Processo de Trabalho na Enfermagem II	20	-	20
2. RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	2.1 Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico II	60	50	110



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

MÓDULO II FORMAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
FUNÇÕES	Unidade de Aprendizagem	Teórico Prático	Estágio Supervisionado	Total
2. RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	2.2 Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico II	50	50	100
	2.3 Assistência em Saúde Mental II	30	-	30
	2.4 Assistência à Saúde da Criança, Adolescente e à Mulher II	50	60	110
	2.5 Assistência em Urgência e Emergência II	70	50	120
	2.6 Assistência ao Cliente/Paciente em Tratamento Grave	50	40	90
<b>CONCLUSÃO DO MÓDULO II</b>		<b>350</b>	<b>250</b>	<b>600</b>

Os alunos realizarão 600 horas de Estágio Supervisionado. Os professores orientadores de estágio são: Virgínia de Aguiar Parente de Albuquerque, Maria Gracimar de Assis, Francisco de Freitas Neto e Kelly Linhares Vasconcelos. Os alunos deverão apresentar um relatório final de conclusão de estágio e participarão de Seminários, momento em que os alunos apresentarão de seu estágio.

Os estágios serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Hospital Doutor Estevão e Hospital Regional da Unimed, instituições que mantêm convênios com o Instituto Exitus.

O corpo docente é formado por 12 (doze) professores, todos com bacharelados na área de enfermagem. Desses, 3 (três) são mestres e 12 (doze) têm especialização. Na análise qualitativa dos docentes do curso, foi possível a avaliadora identificar que, tanto em nível de qualificação quanto de envolvimento com o curso e com os alunos, os professores apresentaram-se capacitados e fundamentados para o excelente andamento do curso.

As instalações do prédio se encontram em boas condições de funcionamento, com iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e alguns ambientes com ar condicionado. O mobiliário é novíssimo e em alguns ambientes muito conservado. A biblioteca oferece condições de pesquisa em ambiente limpo e climatizado, apesar de ser um pouco pequena e com pouco espaço para estudo em grupo. Os laboratórios são adequados para o curso, o de informática tem um número reduzido de computadores mas todos com acesso a internet. O Laboratório de Enfermagem tem uma quantidade suficiente de equipamentos e instrumentais para o desenvolvimento de habilidades, espaço



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

adequado para atender grupos de alunos e com material suficiente para as simulações práticas dos procedimentos de enfermagem. As salas de aula e sala dos professores são climatizadas, presença de recursos audiovisuais e conforto das cadeiras e carteiras.

A biblioteca disponibiliza aos alunos acesso à internet e dispõe de livros para as disciplinas básicas do Curso de Auxiliar e Técnico em Enfermagem, um exemplar para cada dez alunos. Foram adquiridos recentemente 72 novos títulos para a biblioteca.

Quanto a política de inclusão, a instituição está se adequando, dispõe de rampas de acesso na entrada e banheiros.

Na avaliação final, a professora avaliadora fez uma síntese dos aspectos avaliados:

<b>ASPECTOS AVALIADOS</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA</b>
Coordenador do curso	7,5
Plano de Curso	8,5
Corpo Docente	9,0
Instalações	8,5
Biblioteca	8,5
Laboratórios	9,0
Recursos áudio visuais	9,0
Aspectos de inclusão social	6,0

Segundo a professora avaliadora o Plano do Curso está muito bem elaborado. O corpo docente é excelente e bastante comprometido com o curso e com os alunos. As instalações são boas e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A biblioteca e os laboratórios são estruturados, limpos e organizados.

A professora avaliadora é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara de Educação Superior e Profissional

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006, Resolução nº 01/2004 CNE/CEB respaldadas pelo Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996 e que a Instituição em apreço atendeu a todas as recomendações propostas, tanto pela avaliadora quanto pela assessoria técnica do CEE.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao relatado, constatamos que o Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional, em Sobral, possui boas instalações físicas e equipamentos, e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento escolar e projeto pedagógico. Votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional e renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem até 31 de dezembro 2015, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 09 de abril de 2013.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE